



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 844/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para Repasse de Recursos Financeiros a Entidades envolvidas na Preservação Ambiental e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.08.00 – 18.544.0009.2127 – 3.3.50.39.00 – Gestão e Proteção de Recursos Hídricos e Recuperação de Áreas Degradadas..... R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

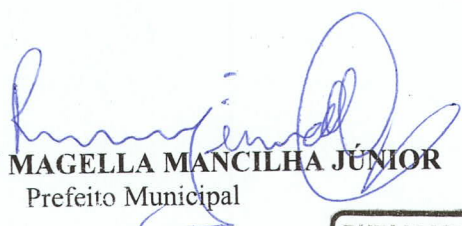
Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 806, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e a Lei nº 780, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 30 de setembro de 2026.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

